Resolução nº : 11611/2001
Protocolo nº : 396288/00
Origem : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Interessado : CLADIS ARENHART DOS SANTOS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 6.500,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da CLADIS ARENHART DOS SANTOS na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA